

LEI Nº 122/1964

SÚMULA: Abre um CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 960.000,00 para pagamento de serviços da advocacia prestados por Dr. Lauro Castilho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o aberto no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de Cr\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros) para pagamento de serviços da advocacia prestados a esta Prefeitura, no exercício de 1963, pelo advogado Dr. Lauro Castilho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JULHO DE 1964.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal

JOÃO JUSTINO DA FONSECA
Respondendo pela Contadoria